



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 – Centro Eusébio – Ce. CEP 61760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N.º 400 DE 04 DE ABRIL DE 2000.

Cria a Gratificação de aumento de produtividade e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO – CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada e atribuída aos servidores ocupantes da função de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio e no Fundo Municipal de Seguridade Social e aos professores de Educação Básica I, II e III que estejam em efetiva sala de aula, com lotação na Secretaria de Educação do Município a gratificação de aumento de produtividade no valor de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

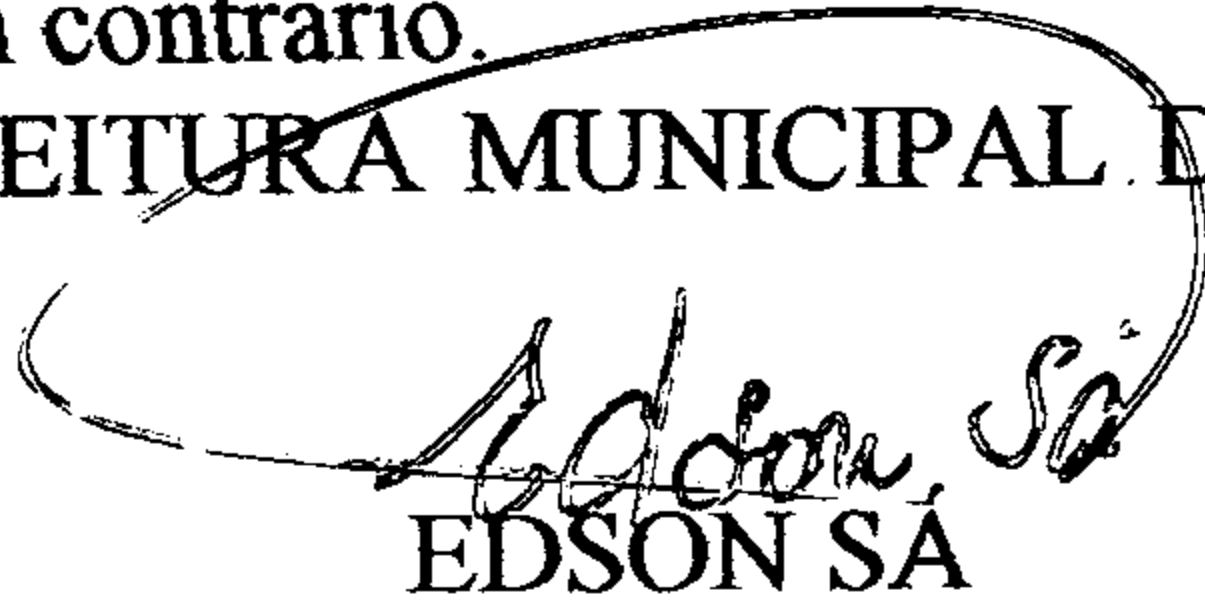
Art. 2º - Não fará jus a gratificação mensal que trata o artigo anterior, o servidor que faltar ou afastar-se do serviço, qualquer que seja o motivo que lhe der causa.

Art. 3º - Fica proibida a concessão desta gratificação, aos ocupantes de função gratificada e cargo em comissão, assistindo-lhes, no entanto o direito de opção.

Art. 4º - Nenhuma outra vantagem incidirá sobre a gratificação ora atribuída.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 04 DE ABRIL DE 2000.



EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL